



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU / CE

PREFEITURA DE SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM PARALELEPÍEDO, NAS LOCALIDADES: KM 20, MANDACARU, RIACHO DO MEIO, CODIÁ, FORQUILHA E PATU, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE.

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

| ITEM | CODIGO | SERVIÇOS | | | | | | | |
|------------|--------|---|--------|---|------|---|-------------|-----------------|------------|
| | | RUA SDO 05 (EST. 0,0 ATÉ 2,00 + 9,00) | 0,50 | x | 2,00 | = | 1,00 | M2 | |
| | | Total | | | | = | 2,53 | M2 | |
| 7.3 | | LIMPEZA FINAL DE OBRA | | | | | | | |
| 7.3.1 | C3447 | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | | | | | | | |
| | | PAVIMENTAÇÃO + SARJETAS + MEIO FIO DE VIA | | | | | | | |
| | | RUA SDO 04 - TRECHO 02 (EST. 0,0 ATÉ 11,00 + 14,53) | 234,53 | x | 6,00 | x | 1,00 | = | 1407,18 M2 |
| | | RUA SDO 05 (EST. 0,0 ATÉ 2,00 + 9,00) | 49,00 | x | 6,00 | x | 1,00 | = | 294,00 M2 |
| | | Total | | | | | = | 1.701,18 | M2 |

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 067417456-2



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE DE LICITAÇÃO
343
Fls 4
Rubrica

| ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027 | | | | | |
|---|--|--------------|---------------|---------------|----------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | TABELA 027.1 | | TABELA 027 | |
| | | HORISTAS % | MENSALISTAS % | HORISTAS % | MENSALISTA S % |
| A | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | 16,80 | 16,80 | 36,80 | 36,80 |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 | 0,60 | 0,60 |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50 | 2,50 | 2,50 | 2,50 |
| A7 | SEGURO DE ACIDENTES | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 |
| B | ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A | 44,41 | 16,46 | 44,41 | 16,46 |
| B1 | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | 17,84 | 0,00 | 17,84 | 0,00 |
| B2 | FERIADOS | 3,71 | 0,00 | 3,71 | 0,00 |
| B3 | AUXILIO ENFERMIDADE | 0,87 | 0,67 | 0,87 | 0,67 |
| B4 | 13º SALÁRIO | 10,80 | 8,33 | 10,80 | 8,33 |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | 0,07 | 0,06 | 0,07 | 0,06 |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,72 | 0,56 | 0,72 | 0,56 |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | 1,55 | 0,00 | 1,55 | 0,00 |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,11 | 0,08 | 0,11 | 0,08 |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | 8,71 | 6,73 | 8,71 | 6,73 |
| B10 | SALÁRIO MATERNIDADE | 0,03 | 0,03 | 0,03 | 0,03 |
| C | ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A | 14,73 | 11,38 | 14,73 | 11,38 |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 5,40 | 4,17 | 5,40 | 4,17 |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,13 | 0,10 | 0,13 | 0,10 |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | 4,85 | 3,75 | 4,85 | 3,75 |
| C4 | DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA | 3,90 | 3,01 | 3,90 | 3,01 |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,45 | 0,35 | 0,45 | 0,35 |
| D | REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO | 7,91 | 3,12 | 16,82 | 6,43 |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 7,46 | 2,77 | 16,34 | 6,06 |
| D2 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,45 | 0,35 | 0,48 | 0,37 |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 83,85 | 47,76 | 112,76 | 71,07 |

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 061417456-2

Apêndice 6 – Encargos Sociais – Ceará

| CEARÁ | | | | | | VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021 | | | |
|--------------------------------------|--|---------------|---------------|----------------|---------------|------------------------------|---------------|-----------------|---------------|
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | | | | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA | | MENSALISTA | | HORISTA | | MENSALISTA | |
| | | % | % | % | % | % | % | | |
| GRUPO A | | | | | | | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| A | Total | 16,80% | 16,80% | 36,80% | 36,80% | 36,80% | 36,80% | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,84% | Não incide | 17,84% | Não incide | 17,84% | Não incide | 17,84% | Não incide |
| B2 | Feriados | 3,71% | Não incide | 3,71% | Não incide | 3,71% | Não incide | 3,71% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,85% | 0,66% | 0,85% | 0,66% | 0,85% | 0,66% | 0,85% | 0,66% |
| B4 | 13º Salário | 10,81% | 8,33% | 10,81% | 8,33% | 10,81% | 8,33% | 10,81% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,06% | 0,07% | 0,06% | 0,07% | 0,06% | 0,07% | 0,06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72% | 0,56% | 0,72% | 0,56% | 0,72% | 0,56% | 0,72% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,56% | Não incide | 1,56% | Não incide | 1,56% | Não incide | 1,56% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,08% | 0,10% | 0,08% | 0,10% | 0,08% | 0,10% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 8,95% | 6,90% | 8,95% | 6,90% | 8,95% | 6,90% | 8,95% | 6,90% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,02% | 0,03% | 0,02% | 0,03% | 0,02% | 0,03% | 0,02% |
| B | Total | 44,64% | 16,61% | 44,64% | 16,61% | 44,64% | 16,61% | 44,64% | 16,61% |
| GRUPO C | | | | | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,41% | 4,17% | 5,41% | 4,17% | 5,41% | 4,17% | 5,41% | 4,17% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13% | 0,10% | 0,13% | 0,10% | 0,13% | 0,10% | 0,13% | 0,10% |
| C3 | Férias Indenizadas | 4,36% | 3,36% | 4,36% | 3,36% | 4,36% | 3,36% | 4,36% | 3,36% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3,80% | 2,93% | 3,80% | 2,93% | 3,80% | 2,93% | 3,80% | 2,93% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,46% | 0,35% | 0,46% | 0,35% | 0,46% | 0,35% | 0,46% | 0,35% |
| C | Total | 14,16% | 10,91% | 14,16% | 10,91% | 14,16% | 10,91% | 14,16% | 10,91% |
| GRUPO D | | | | | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 7,50% | 2,79% | 16,43% | 6,11% | 16,43% | 6,11% | 16,43% | 6,11% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,45% | 0,35% | 0,48% | 0,37% | 0,48% | 0,37% | 0,48% | 0,37% |
| D | Total | 7,95% | 3,14% | 16,91% | 6,48% | 16,91% | 6,48% | 16,91% | 6,48% |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 83,55% | 47,46% | 112,51% | 70,80% | 112,51% | 70,80% | 112,51% | 70,80% |

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

 Alexandre Leandro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RNP 06/17456-2

JAZIDA
COORDENADOR ENVIATORES
MMA1731.02

CONTINUAÇÃO DA PLANTA A. DESENHO Nº
01/2021 DE 17/07/2021, COM
PLANO DE 1:500.000



DE LICITAÇÃO
345
me
Rubrica

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU / CE.

OBJETO
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

PROPOSTA Nº
SENADOR POMPEU / CEARÁ

RESPONSÁVEL
RESPONSÁVEL

EROUA
S/ESCALA

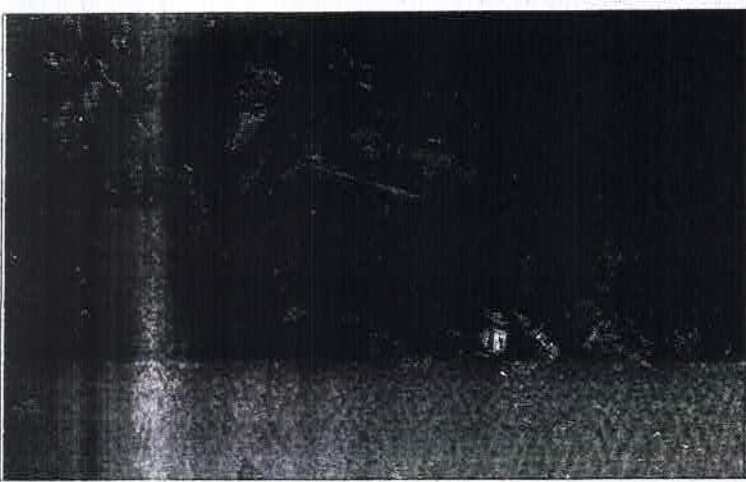
CONTÊIDOR
1. MAPA DE SITUAÇÃO DA JAZIDA.

DATA
JUL / 2021
ENGENHEIRO

FRANCA
01/01
VISTO

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 06/171456-2

CONTINUAÇÃO DA PLANTA A. DESENHO Nº
01/2021 DE 17/07/2021, COM
PLANO DE 1:500.000




Alexandre Leandro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RNP 06/417456-2

COMISSÃO

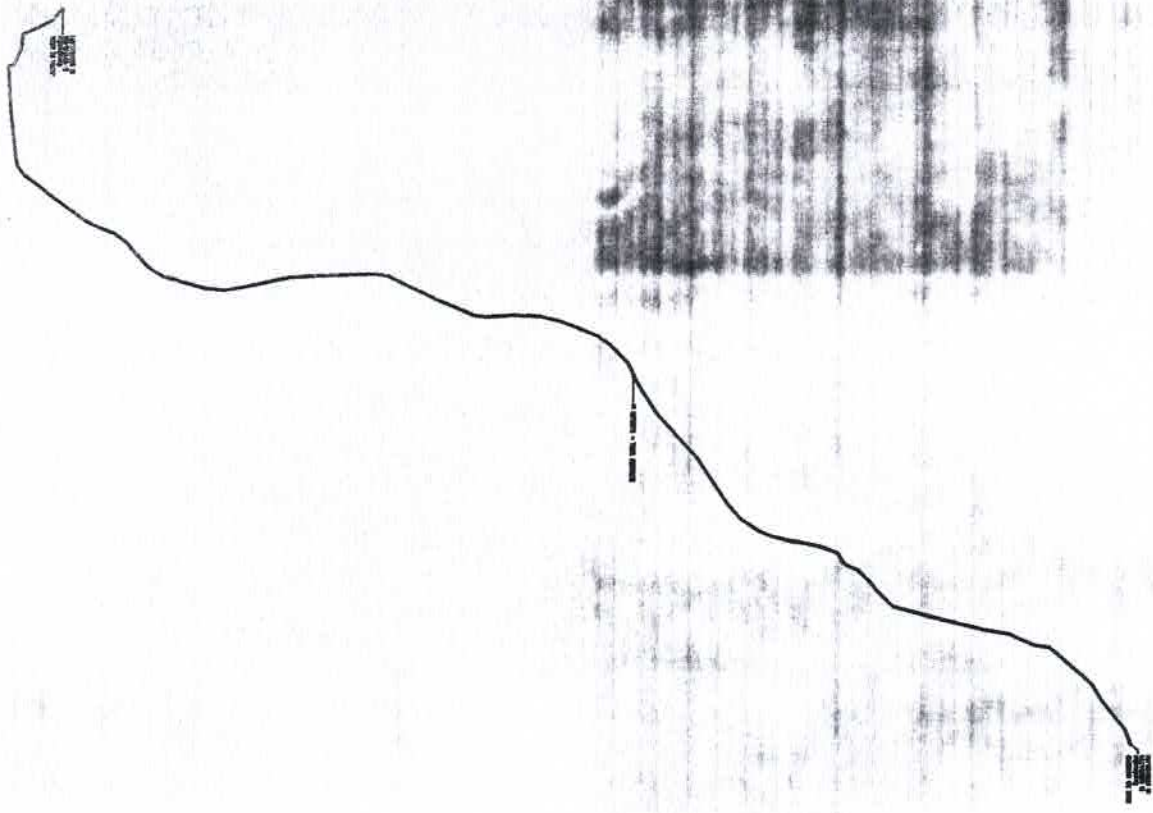
Fls 4

Rubrica

| | |
|--|---------------------|
|  | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO POMPEU / CE. PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO RUA BENEDITO POMPEU / CASA | Nº 01/01 Data |
| Nome L. PLANTA BDA. | Assinatura |



2 - 1100 - 2000



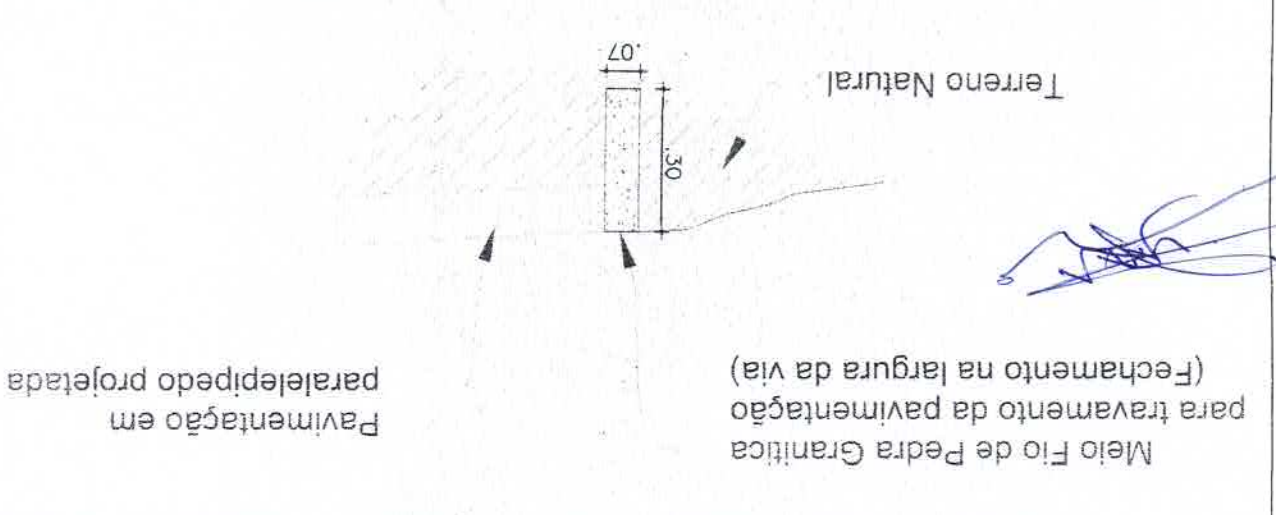
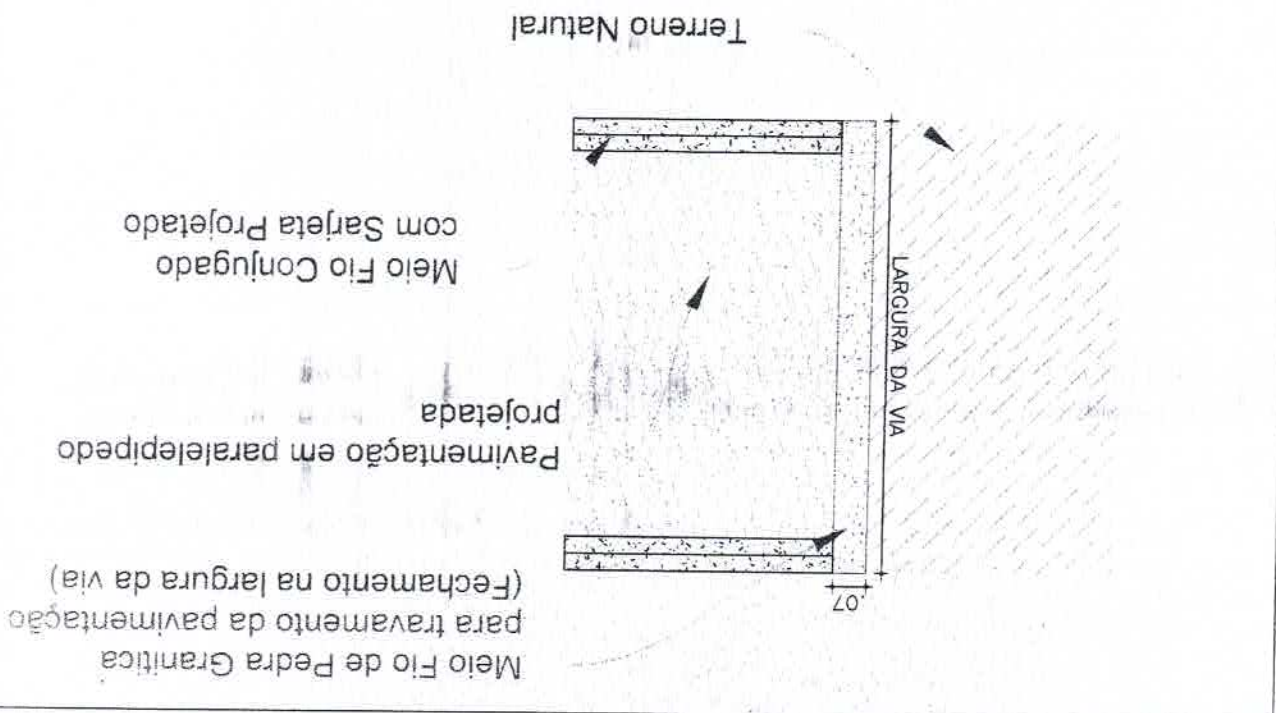
[Handwritten signature in blue ink]



DATA JAN / 2022
 ENGENHEIRO
 PRANCHA 01/01
 VISTO

CONTEÚDO 1. DETALHE DE TRAVAMENTO.
 ESCALA 1/15
 Alexandre Leandro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RNP 067417456-2
 Rubrica

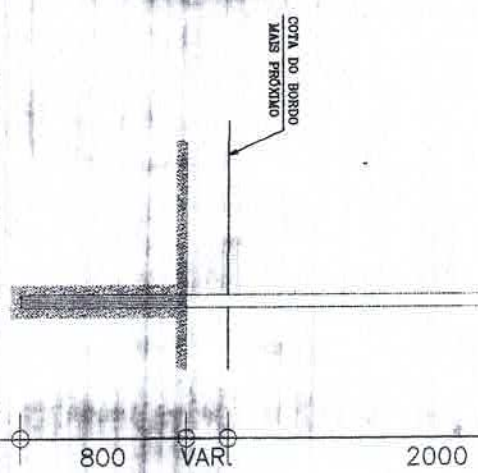
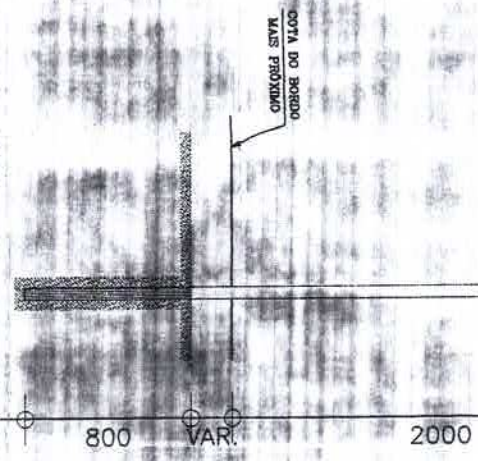
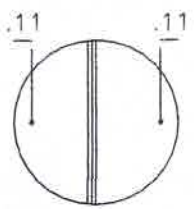
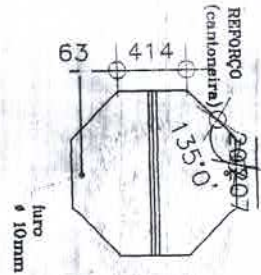
CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU / CE.
 PROJETO PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE.
 ENDEREÇO SENADOR POMPEU / CEARÁ
 ENGENHEIRO RESPONSÁVEL



Rubrica

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO



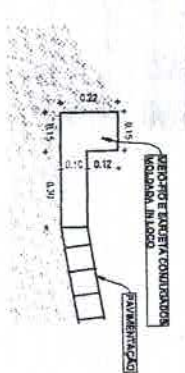
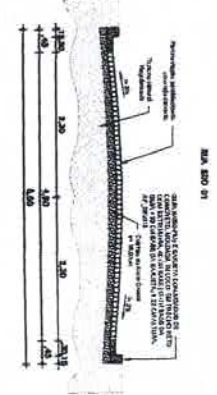
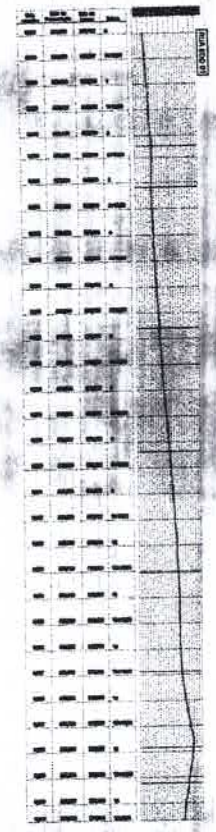
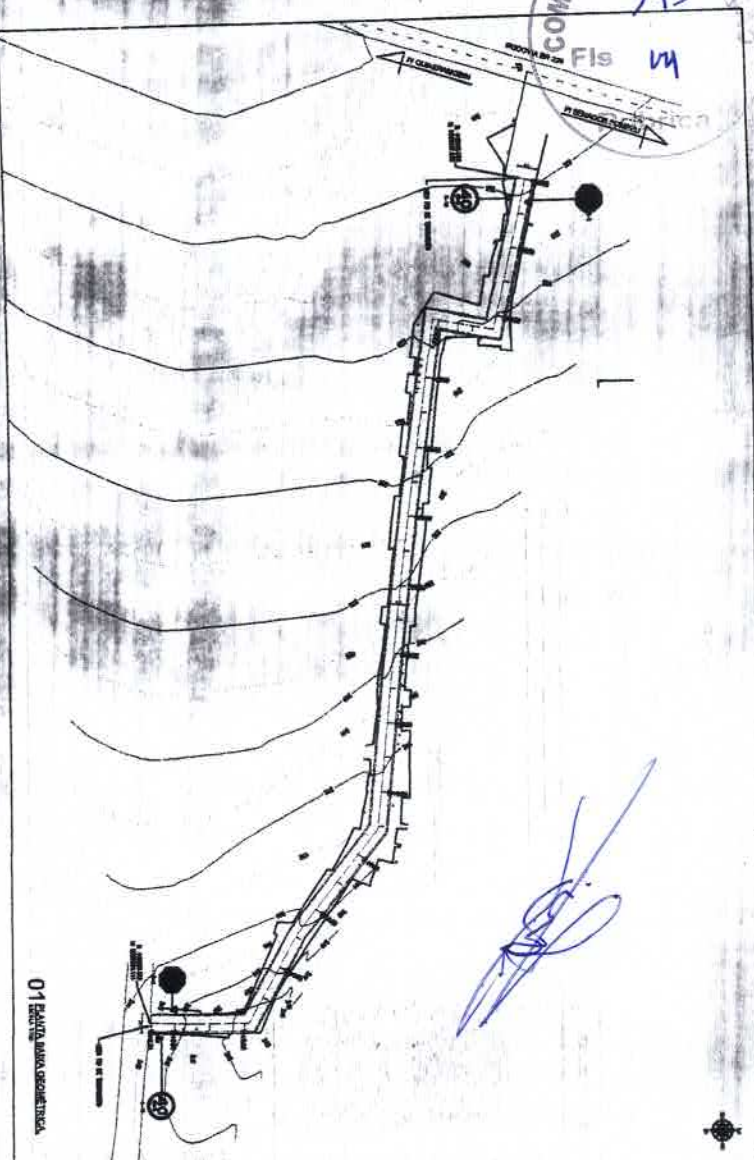
01 | FIXAÇÃO DAS PLACAS
ESCALA 1:20

As Placas Regulamentares tem as seguintes características:

- Dímetro -- 0,80m
- Torço Circular e Diagonal -- 0,07m
- Fundo -- Branco
- Torço -- Vermelho
- Símbolo -- Preto
- Letra -- Preto
- Verso -- Preto

| | |
|---|----------|
| CLIENTE | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU / CE. | |
| PROJETO | |
| PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE. | |
| BOMBEIRO | |
| SENADOR POMPEU / CEARÁ | |
| ENGENHEIRO RESPONSÁVEL | |
| CONTÉUDO | ESCALA |
| 1. DETALHES CONSTRUTIVOS. | INDICADA |
| DATA | |
| JAN / 2022 | |
| ENGENHEIRO | |
| PRINCIPAL | |
| 01/01 | |
| VÍCIO | |
| | |

Alexandre Leandro Futtiloso
Engenheiro Civil
RNP de 447456-2



PLACAS REGULAMENARES


| PLACAS | CODIGO | UNIDADE QUANTIDADE | VALOR |
|---|--------|--------------------|--------------|
|  | R-1 | 1 | R\$ 1.000,00 |
|  | R-10 | 1 | R\$ 1.000,00 |
| | | | R\$ 2.000,00 |

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 08777456-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU / CE
PAVIMENTAÇÃO DA ZONA URBANA DO DISTRITO DE SENADOR POMPEU - CE
RUA S001 II - ALA B - SERVIÇOS PORMEIO/CEMA

PROJETO: 01/01

01/01



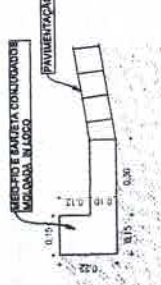
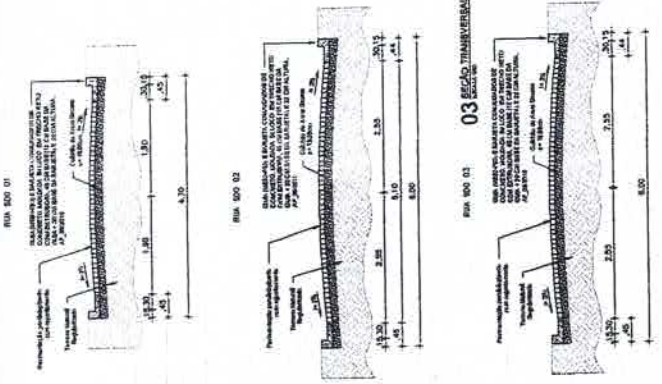
PLACAS REGULAMENTARES

| PLACAS | CÓDIGO | TENSORES QUANTIDADE | UNID. |
|---|--------|---------------------|-------|
|  | R-1 | 1 | 0,26 |
|  | R-19-B | 8 | 0,80 |

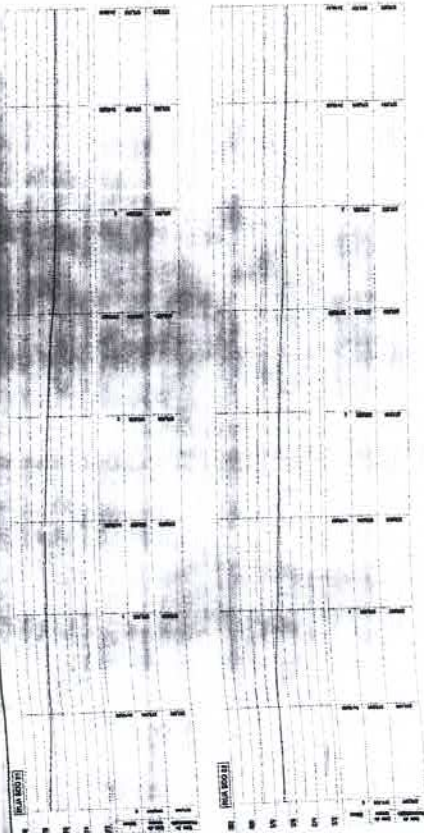
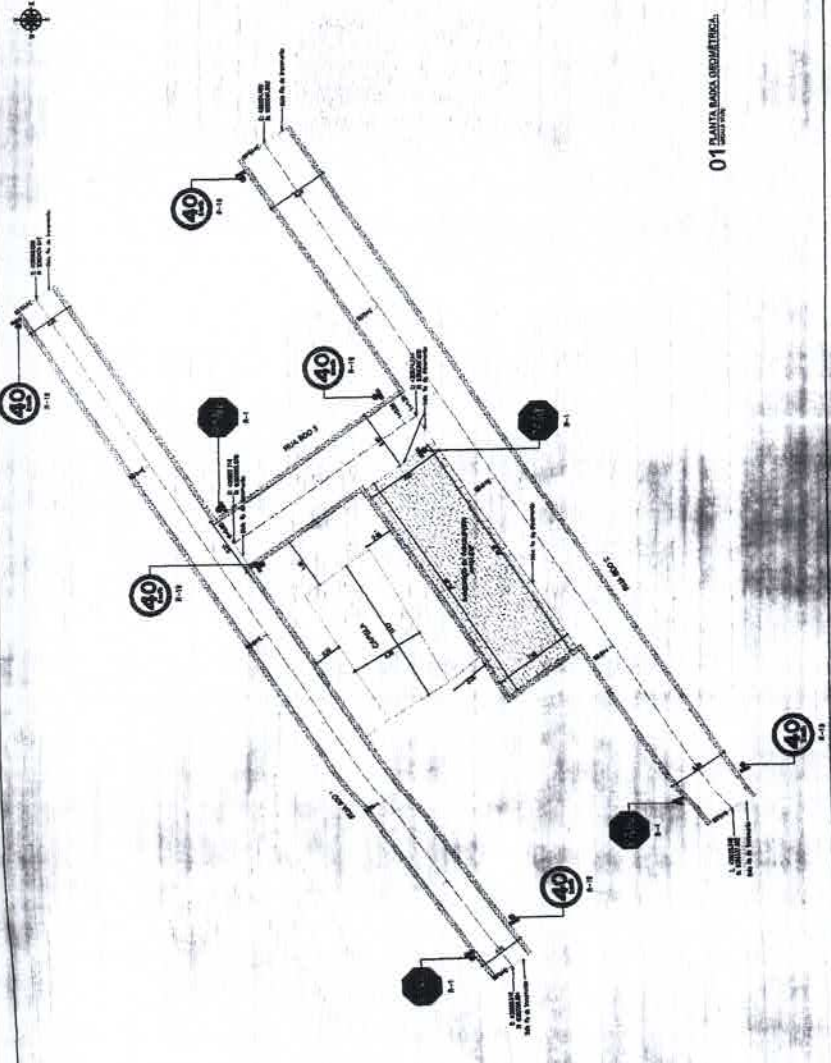
Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 06/17456-2 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE
PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE.
VOLUME DE CUPULA - MANGACARI - SENADOR POMPEU / CE/EA
COPILADOR: []

01/01





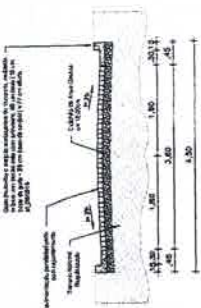
04 SEÇÃO TRANSVERSAL



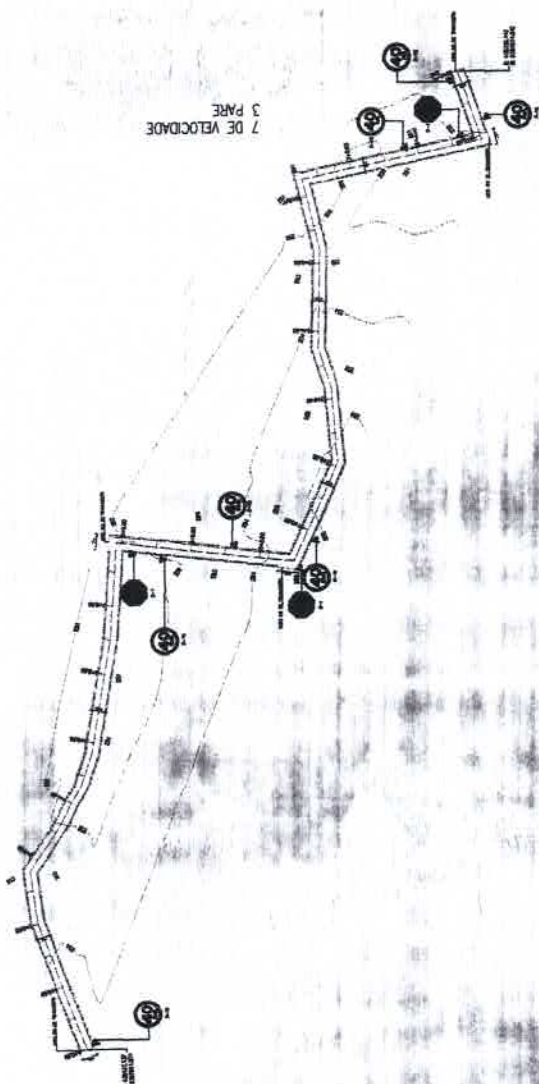
[Handwritten signature]

PLACAS REGULAMENTARES

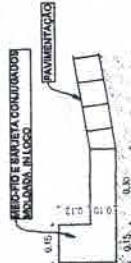
| PLACAS | CODIGO | BRIGUESIS QUANTIDADE (un) | QUANTIDADE (un) |
|---|--------|---------------------------|-----------------|
|  | R-1 | 1 | 01 |
|  | R-10 | 8 | 08 |



03 SEÇÃO TRANSVERSAL



01 PLANTA BAIXA GEOMÉTRICA



04 SEÇÃO TRANSVERSAL



02 PLANTA BAIXA GEOMÉTRICA

[Handwritten signature]

Alexandre Leandro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RNP 06/17456-2

Fls. 3/51
 Rubrica

COMPANHIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROFESSOR ASSOCIADO

AV. BARRA DO VALE, 1200 - CAPOEIRAS - CEP. 54.070-900 - RECIFE - PE

01/01

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROFESSOR ASSOCIADO

AV. BARRA DO VALE, 1200 - CAPOEIRAS - CEP. 54.070-900 - RECIFE - PE

01/01

Alexandre Leandro Frutuosi
 Engenheiro Civil
 RNP 06 417456-7

COMISSÃO
 FIS
 352
 M



Rúbrica

COMISSÃO
 FIS
 352
 M

01/01

PLACAS REGULAMENTARES

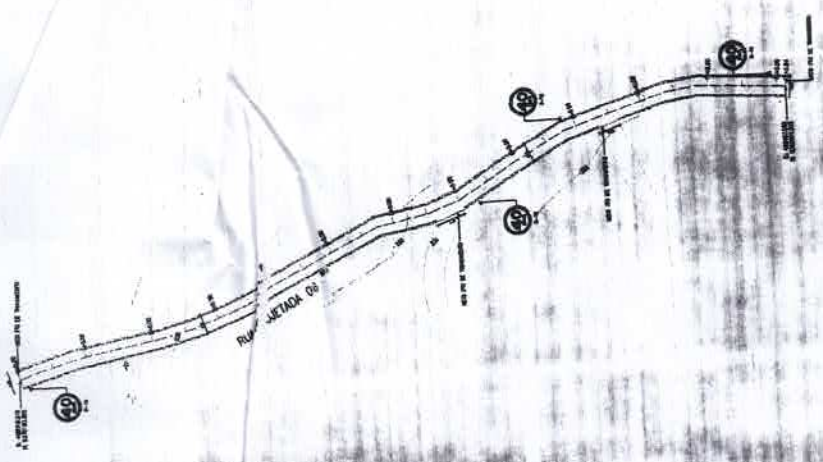


U3 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO

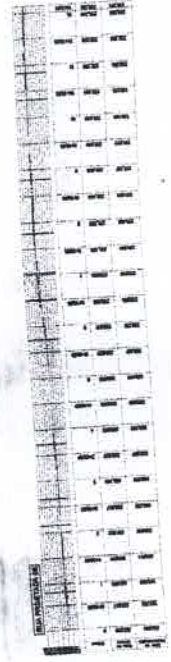


04 - BÊTO DE MEDIÇÃO



01 - PLANTA BÂSICA GEOMÉTRICA

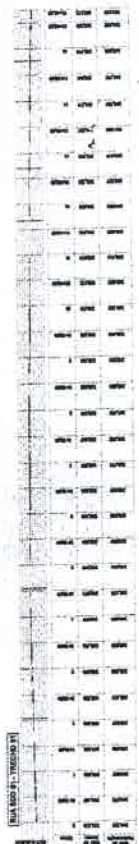


02 - DETALHE LOMATÓRICO

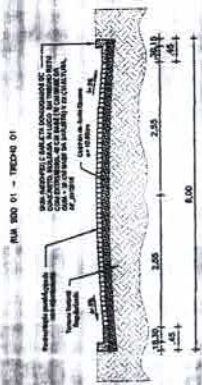


PLACAS REGULAMENTARES

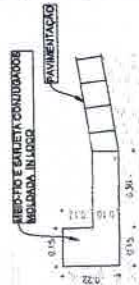
| PLACAS | CODIGO | DIMENSÕES (cm) | QUANTIDADE (un) |
|---|--------|----------------|-----------------|
|  | R-1 | 40x40-0,15 | 02 |
|  | R-19 | 40x40 | 02 |



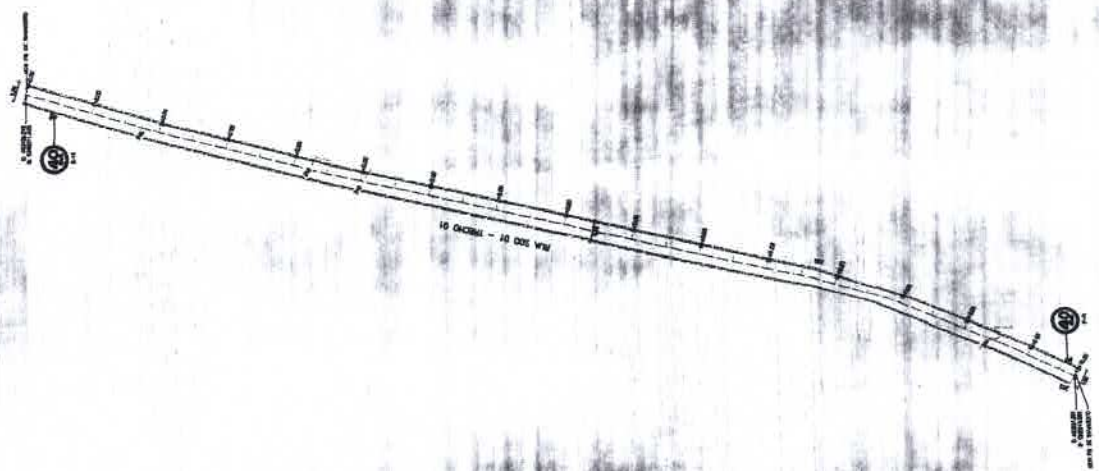
02 BARRA LIGADOURAL



03 BARRA TRANSVERSAL



04 DEL DO MINICRÔ



01 PLANTILHA GEOMÉTRICA

(Handwritten signature)

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 06147456-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE
PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE.
RUA 000 01 - FORTOLUHA - SENADOR POMPEU / CEANA

| | |
|-----------------------|-------|
| COMISSÃO DE LICITAÇÃO | |
| INDICADA | 01/01 |
| INDICADA | |
| INDICADA | |
| INDICADA | |

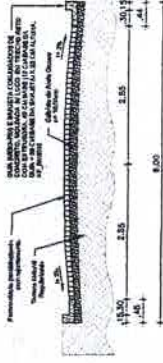


PLACAS REGULAMENTARES

| PLACAS | CODIGO | DIMENSÕES (cm) | QUANTIDADE (un.) |
|--------|--------|---------------------|------------------|
| | R-1 | 40x40 Norma 0-20 | 01 |
| | R-10* | Ø = 0,80 | 04 |

[Handwritten signature]

RUA SDO 04 TRECHO 01 E Rua SDO 06

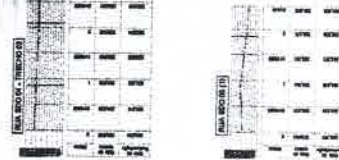


03 MECÃO TRANSVERSAL

01 PLANTA BASE GEOMÉTRICA



02 PERFIL LONGITUDINAL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS 4
3354
04 SET. DO MESMO
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEMADOR POMPEU / CE.
PREFEITO
PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BEMADOR POMPEU - CE.
RUA SDO 04 E 05 - FATU - BEMADOR POMPEU / CEARÁ.
Data: 04/09/2023.

| | | | | |
|--------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 05-2006 | 0001 | 0001 | JAN/2023 | 01/01 |
| 1. PLANTA BASE | INSCRIÇÃO | INSCRIÇÃO | INSCRIÇÃO | INSCRIÇÃO |
| 2. PERFIL LONGITUDINAL | INSCRIÇÃO | INSCRIÇÃO | INSCRIÇÃO | INSCRIÇÃO |
| 3. SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHE | INSCRIÇÃO | INSCRIÇÃO | INSCRIÇÃO | INSCRIÇÃO |
| | | | | 01/01 |

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 16247456-2

02 PERFIL LONGITUDINAL





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220961716

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à 355
CE20210844418
RUBRICA

1. Responsável Técnico

ALEXANDRE LEANDRO FRUTUOSO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRADUAÇÃO EM AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA**

RNP: 0614174562

Registro: 55822CE

Empresa contratada: **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

Registro : 0000405612-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

CPF/CNPJ: 07.728.421/0001-82

AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Senador Pompeu**

UF: **CE**

CEP: 63600000

Contrato: **SI-TP002/2021-01**

Celebrado em: **25/03/2021**

Valor: **R\$ 11.800,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSOS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **Senador Pompeu**

UF: **CE**

CEP: 63600000

Data de Início: **25/03/2021**

Previsão de término: **30/03/2022**

Coordenadas Geográficas: **-5.588963, -39.372879**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

CPF/CNPJ: 07.728.421/0001-82

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 14 - Elaboração | | |
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS | 9.872,02 | m2 |
| 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS | 9.872,02 | m2 |
| 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO | 4.005,35 | m |
| 35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO | 4.005,35 | m |
| 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA | 4.005,35 | m |
| 35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA | 4.005,35 | m |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE, CONVÊNIO 910890/2021

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yy8aC
Impresso em: 01/04/2022 às 08:20:28 por: . ip: 192.141.132.41

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220961716

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20210844418



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Alexandre Leandro Frutuoso

ALEXANDRE LEANDRO FRUTUOSO - CPF: 039.453.983-47

Local _____ de _____ de _____
Local _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CNPJ:
07.728.421/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 31/03/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215265680

[Handwritten signature]

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yyBeC
Impressão em: 01/04/2022 às 08:20:28 por: , ip: 192.141.132.41

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/2023

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NAS LOCALIDADES DE KM 20, MANDACARU, RIACHO DO MEIO, CODIA, FORQUILHA E PATU, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO**, conforme projeto anexo, parte integrante deste processo., pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **300 (trezentos) dias**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III (pág. 01)

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS NAS LOCALIDADES DE KM 20, MANDACARU, RIACHO DO MEIO, CODIA, FORQUILHA E PATU, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UNID | VALOR | |
|--------------|---------------|------|------|----------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | |

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. PECENTUAL DE BDI: ____% (_____).

_____ de _____ de 2023.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.728.421/0001-82, através da Secretaria de Infraestrutura, representada por seu Ordenador de Despesas, Sra. _____, firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº SI-TP001/2023, Processo nº SI-TP001/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº SI-TP001/2023, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NAS LOCALIDADES DE KM 20, MANDACARU, RIACHO DO MEIO, CODIA, FORQUILHA E PATU, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO**, conforme projeto anexo, parte integrante deste processo, conforme projetos em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de _____ a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

CLAÚSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) dias, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLAÚSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.15.451.0007.1.150, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00. SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 – FONTE DE RECURSOS 1700000000 - Outros Convênios da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 300 (trezentos) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais



uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

13.3-Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Senador Pompeu/CE, ____ de ____ de 2023.

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.